



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2025/SUHAS/SACID/SINFRA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de consultoria especializada para apoiar o governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, e posterior estruturação de concessão dos serviços, por meio da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HORA TÉCNICA (HORAS) | PRAZO (MESES) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 01   | Consultoria especializada para apoiar o Governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, e posterior estruturação de concessão dos serviços, por meio da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira. | 32.000               | 16            |

1.2. O objeto desta contratação é a identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios, realizando a análise de pré-viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de saneamento em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução deste objeto será de 16 (dezesesseis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela SINFRA.

1.4. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Se justifica pelo fato do Estado ter assumido o compromisso de incentivar a efetiva implementação das URSB's e respectivo cumprimento pelos Municípios das metas de universalização até 31 de dezembro de 2033, com a criação das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT) e do Programa de Incentivo ao





Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT), através da Lei nº 11.976/22.

2.2. Em 2020, por meio da Lei nº 14.026 e do Decreto nº 10.588, também chamado de Novo Marco Legal do Saneamento, a regulamentação do setor de saneamento foi atualizada, prevendo novas metas de universalização dos serviços. Diante disso, o Estado de Mato Grosso elaborou e está executando o Programa de Desenvolvimento do Saneamento Básico de Mato Grosso, cujo enfoque é a regionalização dos serviços de saneamento básico, agrupadas em cinco Unidades Regionais de Saneamento Básico – URSBs/MT:

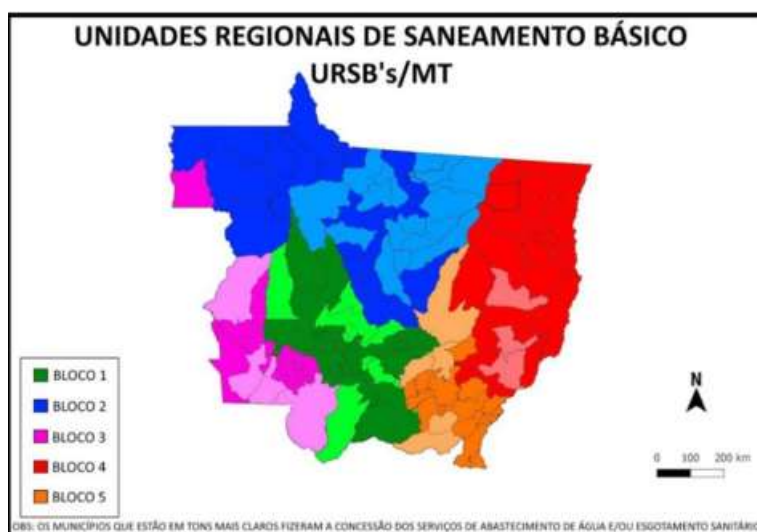


Figura 1 - Mapa da distribuição geográfica das URSB's

#### Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT)

| Nº | CIDADES               | POPULAÇÃO |
|----|-----------------------|-----------|
| 1  | ACORIZAL              | 5.309     |
| 2  | ALTO PARAGUAI         | 11.587    |
| 3  | ARENAPOLIS            | 9.399     |
| 4  | BARÃO DO MELGAÇO      | 8.165     |
| 5  | BARRA DO BUGRES       | 35.642    |
| 6  | BRASNORTE             | 20.571    |
| 7  | CAMPO NOVO DO PARECIS | 36.917    |





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|    |                             |                  |
|----|-----------------------------|------------------|
| 8  | CHAPADA DOS GUIMARÃES       | 22.521           |
| 9  | CUIABÁ                      | 623.614          |
| 10 | DENISE                      | 9.626            |
| 11 | DIAMANTINO                  | 22.311           |
| 12 | JANGADA                     | 8.420            |
| 13 | NOBRES                      | 15.332           |
| 14 | NORTELÂNDIA                 | 5.858            |
| 15 | NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 13.093           |
| 16 | NOVA BRASILÂNDIA            | 3.656            |
| 17 | NOVA MARILÂNDIA             | 3.332            |
| 18 | NOVA MARINGÁ                | 9.056            |
| 19 | NOVA OLÍMPIA                | 20.820           |
| 20 | PLANALTO DA SERRA           | 2.637            |
| 21 | POCONÉ                      | 33.386           |
| 22 | PORTO ESTRELA               | 2.794            |
| 23 | ROSÁRIO OESTE               | 16.999           |
| 24 | SANTO AFONSO                | 3.164            |
| 25 | SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER   | 17.188           |
| 26 | SÃO JOSÉ DO RIO CLARO       | 21.351           |
| 27 | SAPEZAL                     | 27.485           |
| 28 | TANGARÁ DA SERRA            | 107.631          |
| 29 | VÁRZEA GRANDE               | 290.951          |
|    | <b>TOTAL</b>                | <b>1.408.815</b> |

Figura 2 – Tabela População - URSB's 1

| Nº | CIDADES       | POPULAÇÃO |
|----|---------------|-----------|
| 1  | ALTA FLORESTA | 52.105    |
| 2  | APIACÁS       | 10.431    |
| 3  | ARIPUANÃ      | 23.067    |
| 4  | CARLINDA      | 10.094    |
| 5  | CASTANHEIRA   | 8.782     |



SINFRA/DIC/202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|    |                         |         |
|----|-------------------------|---------|
| 6  | CLAUDIA                 | 12.338  |
| 7  | COLÍDER                 | 33.855  |
| 8  | COLNIZA                 | 41.117  |
| 9  | COTRIGUAÇU              | 20.717  |
| 10 | FELIZ NATAL             | 14.847  |
| 11 | GUARANTÃ DO NORTE       | 36.439  |
| 12 | IPIRANGA DO NORTE       | 8.182   |
| 13 | ITANHANGÁ               | 7.030   |
| 14 | ITAÚBA                  | 3.609   |
| 15 | JUARA                   | 35.275  |
| 16 | JUÍNA                   | 41.190  |
| 17 | JURUENA                 | 16.811  |
| 18 | LUCAS DO RIO VERDE      | 69.671  |
| 19 | MARCELÂNDIA             | 10.107  |
| 20 | MATUPÁ                  | 17.017  |
| 21 | NOVA BANDEIRANTES       | 16.052  |
| 22 | NOVA CANÃA DO NORTE     | 12.876  |
| 23 | NOVA GUARITA            | 4.407   |
| 24 | NOVA MONTE VERDE        | 9.375   |
| 25 | NOVA MUTUM              | 48.222  |
| 26 | NOVA SANTA HELENA       | 3.755   |
| 27 | NOVA UBIRATÃ            | 12.492  |
| 28 | NOVO HORIZONTE DO NORTE | 4.069   |
| 29 | NOVO MUNDO              | 9.545   |
| 30 | PARANAÍTA               | 11.291  |
| 31 | PEIXOTO DE AZEVEDO      | 35.695  |
| 32 | PORTO DOS GAÚCHOS       | 5.344   |
| 33 | SANTA CARMEM            | 4.600   |
| 34 | SANTA RITA DO TRIVELATO | 3.602   |
| 35 | SINOP                   | 148.960 |
| 36 | SORRISO                 | 94.941  |



SINFRA/DIC/202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|       |                     |         |
|-------|---------------------|---------|
| 37    | TABAPORÃ            | 9.357   |
| 38    | TAPURAH             | 14.380  |
| 39    | TERRA NOVA DO NORTE | 9.284   |
| 40    | UNIÃO DO SUL        | 3.455   |
| 41    | VERA                | 11.731  |
| TOTAL |                     | 946.117 |

Figura 3 – Tabela População - URSB's 2

| Nº | CIDADES                    | POPULAÇÃO |
|----|----------------------------|-----------|
| 1  | ARAPUTANGA                 | 16.690    |
| 2  | CÁCERES                    | 93.882    |
| 3  | CAMPOS DE JÚLIO            | 6.710     |
| 4  | COMODORO                   | 21.249    |
| 5  | CONQUISTA D'OESTE          | 3.973     |
| 6  | CURVELÂNDIA                | 5.192     |
| 7  | FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE      | 3.805     |
| 8  | GLÓRIA D'OESTE             | 3.125     |
| 9  | INDIAVAÍ                   | 2.725     |
| 10 | JAURU                      | 8.377     |
| 11 | LAMBARI D'OESTE            | 6.059     |
| 12 | MIRASSOL D'OESTE           | 27.536    |
| 13 | NOVA LACERDA               | 6.526     |
| 14 | PONTES E LACERDA           | 46.105    |
| 15 | PORTO ESPERIDIÃO           | 12.176    |
| 16 | RESERVA DO CABAÇAL         | 2.721     |
| 17 | RIO BRANCO                 | 5.159     |
| 18 | RONDOLÂNDIA                | 4.069     |
| 19 | SALTO DO CÉU               | 3.437     |
| 20 | SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 18.967    |
| 21 | VALE DE SÃO DOMINGOS       | 3.128     |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|       |                                  |         |
|-------|----------------------------------|---------|
| 22    | VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 15.983  |
| TOTAL |                                  | 317.594 |

Figura 4 – Tabela População - URSB's 3

| Nº | CIDADES              | POPULAÇÃO |
|----|----------------------|-----------|
| 1  | ÁGUA BOA             | 25.229    |
| 2  | ALTO BOA VISTA       | 6.659     |
| 3  | ARAGUAIANA           | 3.221     |
| 4  | BARRA DO GARÇAS      | 61.702    |
| 5  | BOM JESUS ARAGUAIA   | 6.452     |
| 6  | CAMPINAPOLIS         | 15.830    |
| 7  | CANABRAVA DO NORTE   | 4.761     |
| 8  | CANARANA             | 22.101    |
| 9  | COCALINHO            | 5.691     |
| 10 | CONFRESA             | 32.076    |
| 11 | GAÚCHA DO NORTE      | 7.913     |
| 12 | GENERAL CARNEIRO     | 5.487     |
| 13 | LUCIARA              | 2.229     |
| 14 | NOVA NAZARÉ          | 3.765     |
| 15 | NOVA XAVANTINA       | 21.695    |
| 16 | NOVO SÃO JOAQUIM     | 6.043     |
| 17 | NOVO STO. ANTÔNIO    | 2.574     |
| 18 | PONTAL ARAGUAIA      | 6.578     |
| 19 | PORTO ALEGRE NORTE   | 12.347    |
| 20 | QUERÊNCIA            | 17.014    |
| 21 | RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 10.081    |
| 22 | S. FÉLIX DO ARAGUAIA | 11.615    |
| 23 | S. JOSÉ DO XINGU     | 5.569     |
| 24 | SANTA CRUZ DO XINGU  | 2.485     |
| 25 | SANTA TEREZINHA      | 8.281     |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|       |                    |         |
|-------|--------------------|---------|
| 26    | SERRA NOVA DOURADA | 1.622   |
| 27    | VILA RICA          | 25.570  |
| TOTAL |                    | 334.590 |

Figura 5 – Tabela População - URSB's 4

| Nº    | CIDADES            | POPULAÇÃO |
|-------|--------------------|-----------|
| 1     | ALTO ARAGUAIA      | 18.703    |
| 2     | ALTO GARÇAS        | 11.868    |
| 3     | ALTO TAQUARI       | 10.557    |
| 4     | ARAGUAINHA         | 1.095     |
| 5     | CAMPO VERDE        | 44.033    |
| 6     | DOM AQUINO         | 8.199     |
| 7     | GUIRATINGA         | 15.035    |
| 8     | ITIQUEIRA          | 13.163    |
| 9     | JACIARA            | 27.628    |
| 10    | JUSCIMEIRA         | 11.434    |
| 11    | PARANATINGA        | 23.250    |
| 12    | PEDRA PRETA        | 17.547    |
| 13    | PONTE BRANCA       | 1.783     |
| 14    | POXORÉO            | 17.602    |
| 15    | PRIMAVERA DO LESTE | 63.876    |
| 16    | RIBEIRÃOZINHO      | 2.388     |
| 17    | RONDONÓPOLIS       | 228.857   |
| 18    | S. JOSÉ DO POVO    | 4.021     |
| 19    | SÃO PEDRO DA CIPA  | 4.674     |
| 20    | STO. ANTONIO LESTE | 5.023     |
| 21    | TESOURO            | 3.786     |
| 22    | TORIXORÉO          | 4.036     |
| TOTAL |                    | 538.558   |

Figura 6 – Tabela População - URSB's 5



SINFRADIC202636229A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 2.3. Um dos focos do referido Novo Marco Legal era a viabilidade da prestação regionalizada dos serviços, possibilitando que municípios a união para licitar, de maneira integrada, os serviços públicos de saneamento básico, visando ganhos de escala técnica e econômico-financeira.
- 2.4. O Estado de Mato Grosso, em alinhamento com o Governo Federal, criou o Programa de Desenvolvimento do Saneamento Básico de Mato Grosso, que se encontra atualmente em sua 3ª fase.
- 2.4.1. Na 1ª fase, foi criado o Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT), por meio da Lei nº 11.976 de 21 de dezembro de 2022.
- 2.4.2. A 2ª fase correspondeu à apresentação de Estudos Estimativos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, no âmbito do PROSAN/MT, em relação aos Municípios.
- 2.4.3. Na 3ª e atual fase, o Governo do Estado busca estabelecer novos rumos para as questões locais de infraestrutura urbana nos municípios, objetivando a apresentação e utilização de mecanismos de prestação regionalizada nos Municípios.
- 2.4.4. Para tanto, o Governo estadual busca avaliar alternativas para definir o modelo de gestão que melhor se adeque ao programa da regionalização na prestação dos serviços em cada agrupamento regional, considerando a celebração de concessões e parcerias público-privadas, a assinatura de convênios de cooperação técnica e a criação de uma governança interfederativa. Além disso, as alternativas deverão considerar, eventualmente, a própria elaboração ou atualização dos planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico.
- 2.5. Além de subsidiar na organização das Unidades Regionais de Saneamento Básico com apresentação e utilização de mecanismos de prestação regionalizada nos Municípios, também na criação da Governança Interfederativa, na elaboração ou atualização dos Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico e na definição do Modelo de Gestão que melhor se adeque ao programa da regionalização na prestação dos serviços em cada agrupamento, inclusive, através da celebração de Concessões e Parcerias Público-Privadas, a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica.
- 2.6. O Estado busca a contratação de consultoria especializada para apoiar o governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, realizando a análise de pré-viabilidade para concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios, somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão.
- 2.7. O Estado de Mato Grosso não tem em seu corpo técnico profissionais qualificados para a execução do presente objeto, sendo necessária a contratação do serviço.



SINFRADIC202636229A



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A motivação para escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP. Os Produtos a serem contratados consistirão em:

#### 3.1.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela Consultoria deverá conter:

- (i) Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo roteiro para execução do projeto, organização dos objetivos, estratégia de trabalho incluindo recursos e restrições, abordagem geral das tarefas;
- (ii) Cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho e suas entregas;
- (iii) Relação da equipe técnica que ficará dedicada à execução do objeto desta contratação e respectivos currículos dos profissionais, assim como comprovação da atestação técnica, dos coordenadores dos serviços;
- (iv) Proposta de agenda de reuniões periódicas entre a equipe da CONTRATADA e o corpo técnico estadual;
- (v) Documentos e informações a serem obtidos junto ao Governo do estado de Mato Grosso e necessários à execução do objeto;
- (vi) As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e benefícios dele advindos; e
- (vii) Possíveis modelos que serão analisados ao longo dos estudos.

#### 3.1.2. PRODUTO 2 – DIAGNÓSTICO ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS URSB'S - LEI ESTADUAL 11.976/2022

Por meio das subdivisões das Unidades Regionais de Saneamento Básico, o Relatório de Diagnóstico deverá conter:

- (i) Caracterização do cenário atual da prestação dos serviços;
- (ii) Apresentação dos cenários de evolução dos serviços;
- (iii) Análise jurídica da viabilidade das concessões;
- (iv) Cenários estimados para a geração de outorgas com as concessões, determinada a partir da potencial atratividade aos interessados em assumir a prestação dos serviços;
- (v) Proposição de diretrizes principais para a futura delegação, no formato de concessão ou parceria público-privada ou outro arranjo que seja identificado no curso dos estudos;





- (vi) Caracterização da área territorial do Estado do Mato Grosso;
- (vii) Apresentação de dados estaduais de índice de hidrometração (%);
- (viii) Apresentação de dados estaduais de índice de arrecadação (receita arrecadada/ receita faturada) (%);
- (ix) Apresentação de dados estaduais de perdas globais, físicas e comerciais (%), discriminadamente caracterizados por categorias e tipos de usuários, sendo separadamente para os serviços de água e de esgoto e, se possível, por município;
- (x) Descrição, diagnóstico e avaliação das condições de urbanização e adequação de implantação de sistemas separadores absolutos em logradouros e regiões com carência de pavimentação ou com pavimentação primária;
- (xi) Disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo Estado para superação de eventual déficit hídrico, considerando a demanda atual e futura a ser atendida;
- (xii) Identificação dos passivos socioambientais existentes no Estado e nos Municípios, com base nos processos administrativos e judiciais em curso informados pelo Estado e pelos Municípios, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos serviços de saneamento;
- (xiii) Identificação e registro (i) de processos de licenciamento em curso ou concluídos; (ii) da existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; e (iii) da existência de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e da conformidade da vazão autorizada;
- (xiv) Identificação da legislação que rege as a prestação dos serviços de saneamento no Estado, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do projeto.

### 3.1.3. PRODUTO 3 – GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO VIGENTES

A avaliação dos contratos vigentes deverá conter:

- (i) Caracterização do cenário atual da prestação dos serviços concessionados;
- (ii) Panorama geral jurídico e regulatório dos contratos e período de vigência;
- (iii) Avaliação no âmbito institucional sobre as principais questões atinentes à prestação do serviço público, tais como pagamento de outorga; tarifas e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; metas de cobertura e investimentos; regulação, fiscalização e





controle social; e direitos dos usuários;

- (iv) Caso seja identificada necessidade, apresentar soluções, com base no Novo Marco Legal, para cumprimento das exigências e, consequentemente, adaptação desses contratos.

#### **3.1.4. PRODUTO 4 – ANÁLISE DE PRÉ-VIABILIDADE DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO**

A Análise de Pré-Viabilidade da Delegação dos Serviços deverá conter:

- (i) Alternativas possíveis para alcançar tecnicamente a universalização dos serviços, selecionando aquelas que apresentem maior viabilidade técnica, econômica e jurídica;
- (ii) Apresentação dos principais impactos gerais da delegação dos serviços à iniciativa privada;
- (iii) Apresentação dos arranjos jurídicos possíveis e as respectivas vantagens e desvantagens de cada modelo à luz da realidade dos municípios;
- (iv) Sugestão de desenhos de agrupamentos de Municípios, conforme Lei nº 14.026/20 e a Lei nº 11.976/22, que torne mais eficiente e atrativa uma eventual concessão dos serviços;
- (v) Pré-viabilidade técnica e econômico-financeira da(s) concessão(ões), a partir de dados preliminares de investimentos e custos operacionais dos serviços que tenham sido identificados no curso dos Produtos 2 e 3;
- (vi) Análise do atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação dos projetos; e
- (vii) Simulação de diferentes cenários dos investimentos e custos operacionais para o projeto, possibilitando a alteração dos valores para diversos níveis de atendimento de cobertura dos serviços de saneamento.

A CONTRATADA deverá apoiar ainda na elaboração dos normativos necessários ao convite pelo Estado aos Municípios para adesão ao programa, bem como participar de ao menos 10 (dez) eventos em todo o Estado visando o esclarecimento de dúvidas e engajamento dos Municípios no programa.

#### **3.1.5. PRODUTO 5 – MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL**

O conteúdo da modelagem técnico-operacional do projeto deverá englobar, principalmente:

- (i) Diagnóstico da Infraestrutura Existente;
- (ii) Premissas Gerais e Específicas de Engenharia;
- (iii) Projetos conceituais;
- (iv) Atendimento às normas e regulamentações;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- (v) Análise de riscos e mitigação;
- (vi) Análise e Definição das operações envolvidas;
- (vii) Dimensionamento dos recursos humanos e materiais;
- (viii) Cadernos de Encargos;
- (ix) Identificação das metas;
- (x) Indicadores de desempenho;
- (xi) Formas de monitoramento;
- (xii) Dimensionamento da demanda para água e esgoto por um período de 30 (trinta);
- (xiii) Dimensionamento de dados de ligações, economias e/ou habitantes, e o índice de atendimento de serviços de saneamento, com base nas melhores informações disponíveis fornecidas, separadamente por sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário;
- (xiv) Análise de dados históricos de consumo de água por ligação, economia e/ou habitante, com base nas melhores informações disponíveis, separadamente por sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário especialmente fornecidas pelo Estado e pelos municípios;
- (xv) Dimensionamento de volume de perdas de água e de esgoto projetados para os diferentes sistemas de abastecimento e de esgotamento;
- (xvi) Descrição de parâmetros de projeção demográficas adotados pelo IBGE, separadamente por sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário;
- (xvii) Detalhamento das soluções técnicas e jurídicas escolhidas, considerando o sistema existente e sua integração;
- (xviii) Propostas de soluções, temporárias ou definitivas, para mitigar riscos que possam inviabilizar o projeto ocasionados pela eventual prestação de serviços, que, embora não abrangidos pelo escopo do projeto, possam afetar negativamente a sua viabilidade e sustentabilidade;
- (xix) Avaliação sob a ótica socioambiental dos potenciais de aproveitamento energético do tratamento do esgoto e de redução de gases do efeito estufa;
- (xx) Orçamento do custo global dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos sistemas, incluindo custos com desapropriação, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);
- (xxi) Orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX);



SINFRADIC202636229A



- (xxii) Apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema: (i) de abastecimento de água (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de água e redes de abastecimento) e (ii) coleta e tratamento de esgoto (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto e redes separativas);
- (xxiii) Apresentação do cronograma físico de execução dos investimentos considerados; e
- (xxiv) Classificação de corpos hídricos para fins de dimensionamento de estações de tratamento de esgoto.

A CONTRATADA deverá produzir estudos específicos para cada um dos agrupamentos de Municípios, caso haja mais de um.

### 3.1.6. PRODUTO 6 – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

Fazem parte do conteúdo mínimo deste produto:

- (i) Montante de investimento inicial;
- (ii) Custos operacionais;
- (iii) Premissas e Previsões de CAPEX e OPEX;
- (iv) Receitas;
- (v) Fluxo de caixa;
- (vi) Taxa de desconto;
- (vii) Prazo e estrutura de amortização dos investimentos;
- (viii) Possibilidade de receitas acessórias;
- (ix) Estrutura Tarifária;
- (x) Justificativa da data-base da projeção;
- (xi) Informações relativas às Premissas e Cenários Técnico-Operacionais e Regulatórios com base no Modelagem Técnico-Operacional
- (xii) Aspectos tributários e deduções diversas, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, setoriais e financeiros, subvenções, benefícios fiscais, ressarcimentos, reembolsos e inadimplência;
- (xiii) Evolução projetada de outras eventuais receitas oriundas de atividades não relacionadas à prestação dos serviços;
- (xiv) recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma e do acionista, do valor mínimo da outorga da concessão, e/ou de outro critério de desestatização a ser definido,





- considerando o resultado da avaliação econômico-financeira;
- (xv) Proposição de estrutura de financiamento, compatível com o fluxo de caixa projetado;
  - (xvi) Necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira do projeto no período de concessão, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos reguladores;
  - (xvii) Inclusão, se aplicável, do valor residual da concessão, considerando a existência de investimentos reversíveis da concessão ainda não integralmente amortizados; e
  - (xviii) Determinação de taxa de desconto compatível com as características econômicas, regulatórias e os riscos do setor.

Assim como no Produto anterior, a CONTRATADA deverá desenvolver estudos para cada um dos agrupamentos de Municípios.

### 3.1.7. PRODUTO 7 - MODELAGEM JURÍDICA

A modelagem jurídica apresentada deverá incluir a conformidade dos documentos necessários para a licitação, dentre eles:

- (i) Edital e anexos;
- (ii) Contrato e Anexos;
- (iii) Matriz de Riscos;
- (iv) Relatório de análise da legislação vigente; e
- (v) Relatório de modelagem jurídica, contendo: (i) Identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações ao processo de concessão dos serviços; (ii) Avaliação sobre a conveniência de se exigir a qualificação dos licitantes, com a apresentação de proposta para os critérios de qualificação; (iii) Cronograma para o processo de concessão, de acordo com as alternativas de modelagem de leilão; (iv) Regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do projeto, a partir da análise dos atos normativos e documentos jurídicos que lastreiam a prestação dos serviços; (v) Identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao projeto que não sejam ambientais, imprescindíveis à realização do processo licitatório; e (vi) Elaboração de minuta de projeto de lei, decreto ou outros atos normativos para a adequação das propostas realizadas.

Deverão ser produzidos estudos para cada um dos agrupamentos de Municípios, caso haja mais de um.





### 3.1.8. PRODUTO 8 – ASSESSORIA INSTITUCIONAL

Neste produto estão inclusas as seguintes atividades:

- (i) Materiais e documentos para Audiências e Consultas Públicas e demais eventos de comunicação do projeto, por exemplo, Roadshows e reuniões institucionais;
- (ii) Suporte para as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações associados ao processo de licitação;
- (iii) Apoio técnico e jurídico no acompanhamento da licitação, referente aos requerimentos e interação com proponentes;
- (iv) Apoiar na viabilização dos Chamamentos Públicos a serem realizados pelo Estado do MT e os municípios para conferir a eventual adesão à regionalização.

## 4. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 4.1. Do tipo “TÉCNICA E PREÇO”

4.1.1. A licitação será do tipo Técnica e Preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços, conforme o Art. 36, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado”.

4.1.2. A escolha do critério de julgamento “Técnica e Preço” se justifica por ser esse o tipo mais adequado à Administração Pública, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 36º, §1, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### 4.2. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

4.2.1. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2.2. Conforme o Art. 28, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 “O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual”.





4.2.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de consultoria e assessoria econômica ou financeira para apoiar o governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios, realizando a análise de pré-viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de saneamento em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso, deste modo a modalidade adequada para o processamento é o da Concorrência, em sua forma eletrônica, uma vez que o Art.17, §2º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações serão assim realizadas, preferencialmente.

#### **4.3. Do regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**

4.3.1. Será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 46, Inciso II da Lei 14.133/21, dado que o escopo dos serviços e produtos está precisamente definido.

#### **4.4. Do modo de disputa “FECHADO”**

4.4.1. O modo de disputa adotado será o “FECHADO”, tendo em vista que o presente certame utiliza o critério de julgamento por “TÉCNICA E PREÇO”, hipótese em que é vedada a utilização do modo de disputa aberto.

4.4.2. Nos termos do art.56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa fechado caracteriza-se pela manutenção das propostas em sigilo até a data e a hora designadas para sua divulgação. Ademais, conforme dispõe o § 2º do art.56 do mesmo diploma legal, é vedada a utilização do modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, razão pela qual se impõe a adoção do modo fechado neste Edital.

#### **4.5. Do modo de julgamento das propostas: “PARÂMETROS E CRITÉRIOS - TÉCNICA E PREÇO”**

4.5.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, considerando a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas de Técnica e de Preço, nos termos do presente Termo de Referência.

4.5.1.1 A ordem de preços, isoladamente, não definirá a classificação final do certame.

4.5.1.2 Serão verificadas a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





4.5.1.3 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

4.5.1.4 De acordo com o Art. 38, no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

#### **4.5.2. Julgamento das Propostas de Preço**

4.5.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de apresentação da proposta sob a forma ELETRÔNICA, o endereço constará no Edital;

4.5.2.2 Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

4.5.2.2.1 Entre o preço global das planilhas de quantidades e preços, para a Carta de Apresentação Das Propostas De Preços, prevalecerá o primeiro;

4.5.2.2.2 Entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.5.2.2.3 A Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

4.5.2.2.4 As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, sendo a proposta de preços de maior vantajosidade aquela de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

4.5.2.3 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

4.5.2.4 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/2021.

4.5.2.5 A Nota da Proposta de Preços (NPP) será limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, sendo calculada conforme a fórmula:

$$NPP = 100 \times P_{min}/P_i$$

SENDO:

NPP = Nota atribuída à Proposta de preços de cada licitante;

P<sub>min</sub>= Valor da proposta com Menor Preço dentre todos os licitantes, observado o limite de desconto máximo previsto neste instrumento.

P<sub>i</sub>= Valor da proposta da Licitante avaliada.

4.5.2.6 Não serão aceitas as propostas que contenham preços considerados inexpressivos ou excessivos, em relação aos preços de mercado.





4.5.2.7 As notas finais de PPP terão até duas casas decimais.

4.5.2.8 Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso.

4.5.2.9 O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

4.5.2.10 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **4.5.3. Julgamento das Propostas Técnicas**

4.5.3.1 . Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por Proposta Técnica o conjunto de documentos e informações apresentados pela licitante, destinados à avaliação e pontuação dos critérios técnicos aqui estabelecidos, para composição da Nota da Proposta Técnica (NPT), observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

4.5.3.2 A Proposta Técnica não se confunde com os Documentos de Habilitação, especialmente no que se refere à Qualificação Técnica Operacional, a ser verificada em fase própria do certame.

4.5.3.3 Os documentos técnicos deverão ser organizados de modo a permitir verificação objetiva do atendimento aos critérios de pontuação, recomendando-se que a licitante apresente, no mínimo: (i) índice; (ii) separadores e/ou identificação por critério; e (iii) indicação expressa do item/subitem do critério a que cada documento se refere.

4.5.3.4 A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nos critérios técnicos definidos neste Termo de Referência, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

4.5.3.5 A Proposta Técnica será analisada e pontuada com base nos critérios a seguir, respeitadas as pontuações máximas e as regras de comprovação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório:

4.5.3.5.1 (A) Experiência específica da consultoria – até 30 (trinta) pontos

4.5.3.5.2 (B) Conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho – até 40 (quarenta) pontos

4.5.3.5.3 (C) Experiência e conhecimento da equipe-chave – até 30 (trinta) pontos

4.5.3.6 Somente serão considerados para fins de pontuação técnica os documentos e informações que: (i) integrem a Proposta Técnica; e (ii) sejam apresentados conforme a forma, limites e condições definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4.5.3.7 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos nos Itens A, B e C, observadas as respectivas pontuações máximas e as regras de comprovação.

4.5.3.8 Para fins de pontuação, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no item/subitem correspondente, devidamente identificados e acompanhados dos meios comprobatórios exigidos, sendo vedada a atribuição de pontos com base em documentos: (i) sem pertinência direta com o critério avaliado; e/ou (ii) apresentados fora do item/subitem ao qual se referem.

4.5.3.9 A ausência de documento comprobatório exigido para determinado subitem implicará pontuação zero no respectivo subitem, sem prejuízo da avaliação dos demais critérios.

4.5.3.10 Serão divulgados os resultados das propostas técnicas das LICITANTES participantes no endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br).

4.5.3.11 Critérios para julgamento dos quesitos das propostas técnicas (NPT):

4.5.3.12 ITEM A – Experiência específica da consultoria

4.5.3.12.1 As licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de experiência, preferencialmente Atestados de Capacidade Técnica Operacional, que demonstrem a execução de serviços compatíveis e diretamente relacionados ao objeto deste Termo de Referência. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que contenham elementos suficientes para comprovação objetiva da execução e da compatibilidade com os critérios deste Item.

4.5.3.12.2 Para fins de organização e padronização da documentação a ser pontuada neste Item A, recomenda-se que a licitante inclua, antes da apresentação de cada atestado (ou conjunto de atestados), uma capa de apresentação, contendo breve síntese da experiência comprovada e sua vinculação ao subitem correspondente.

4.5.3.12.3 A pontuação do Item A corresponderá à soma das pontuações obtidas nos subitens A.1 e A.2, limitada ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme os quadros de pontuação abaixo.

4.5.3.12.4 A pontuação será atribuída por faixas fixas e objetivas, sendo admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos exigidos, vedada a contagem em duplicidade da mesma experiência.

| ITEM A – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA CONSULTORIA |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | <b>Consultoria em contratos de concessão de serviços públicos de saneamento básico.</b>                                                                                                                                                              |
| <b>A.1</b>                                     | Será atribuída pontuação conforme a quantidade de experiências comprovadas em consultoria relacionada a contratos de concessão ou PPP, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e/ou da Lei nº 11.079/2004, envolvendo serviços públicos de saneamento básico |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|                                           | Quantidade de experiências comprovadas                                                                                          | Pontuação        |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                           | 01 (uma) experiência.                                                                                                           | 5,0 pontos       |
|                                           | 02 (duas) experiências.                                                                                                         | 10,0 pontos      |
|                                           | 03 (três) ou mais experiências.                                                                                                 | 15,0 pontos      |
|                                           | <i>Pontuação máxima do subitem A.1:</i>                                                                                         | <i>15 pontos</i> |
| A.2                                       | <b>Modelagem/estruturação de concessão/PPP</b>                                                                                  |                  |
|                                           | Será atribuída pontuação conforme a quantidade de experiências comprovadas em modelagem e/ou estruturação de concessão e/ou PPP |                  |
|                                           | Quantidade de experiências comprovadas                                                                                          | Pontuação        |
|                                           | 03 (três) modelagens, sendo ao menos 01 (uma) com edital publicado e licitação realizada.                                       | 5,0 pontos       |
|                                           | 06 (seis) modelagens, sendo ao menos 02 (duas) com edital publicado e licitação realizada.                                      | 10,0 pontos      |
|                                           | 09 (nove) modelagens ou mais, sendo ao menos 04 (quatro) com edital publicado e licitação realizada.                            | 15,0 pontos      |
|                                           | <i>Pontuação máxima do subitem A.2:</i>                                                                                         | <i>15 pontos</i> |
| <b>SOMA MÁXIMA DO ITEM A (A.1 + A.2):</b> |                                                                                                                                 | <b>30 PONTOS</b> |

4.5.3.12.5 A soma máxima da pontuação dos subitens A.1 e A.2 será limitada a 30 (trinta) pontos, não sendo atribuída pontuação adicional por quantitativos superiores aos limites máximos previstos.

4.5.3.12.6 Para fins de pontuação, a experiência deverá ser comprovada por atestado(s) que contenham, no mínimo: (i) identificação do contratante e do contratado (com CNPJ); (ii) descrição do objeto e do escopo executado; (iii) indicação do instrumento contratual ou referência equivalente; (iv) período de execução; e (v) declaração de execução satisfatória ou conclusão, com assinatura do emitente.

4.5.3.12.7 Para fins de pontuação do Item A, será admitida a somatória de experiências comprovadas por meio de um ou mais atestados, podendo cada atestado comprovar uma ou várias experiências, desde que demonstrado de forma objetiva que se tratam de contratos de concessão distintos e/ou modelagens/estruturações referentes a objetos distintos, com identificação suficiente para individualização de cada experiência. Não será admitida a contagem em duplicidade da mesma experiência para fins de pontuação.

4.5.3.12.8 Recomenda-se que a licitante destaque, por meio de grifos, no(s) atestado(s) apresentado(s), os trechos que evidenciem os serviços executados pertinentes ao enquadramento nos subitens A.1 e A.2, com o objetivo de facilitar a análise pela Comissão.

4.5.3.13 ITEM B – Conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4.5.3.13.1 O Item B tem por finalidade avaliar e pontuar a capacidade técnica da licitante quanto: (i) ao conhecimento do problema e do contexto relacionado ao objeto; (ii) à adequação da metodologia proposta; e (iii) à consistência do plano/proposta de trabalho, exclusivamente para fins de pontuação da Proposta Técnica.

4.5.3.13.2 A avaliação do Item B será realizada a partir de memorial técnico/relatório técnico a ser apresentado pela licitante, contendo, de forma objetiva, os elementos necessários à análise dos subitens B.1, B.2 e B.3, conforme os critérios e regras estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.5.3.13.3 O memorial técnico deverá ser apresentado em formato A4, com texto em fonte Arial 11, espaçamento simples entre linhas e 6 (seis) pontos entre parágrafos, podendo incluir gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias em formato A4 ou A3.

4.5.3.13.4 Recomenda-se que o documento seja identificado como “Memorial Técnico – Item B” e contenha separadores e/ou marcações por subitem (B.1, B.2 e B.3), de forma a facilitar a avaliação.

4.5.3.13.5 Para fins de padronização e objetividade na avaliação, deverão ser observados os seguintes limites máximos:

- a) B.1 – Conhecimento do problema: até 50 (cinquenta) páginas;
- b) B.2 – Metodologia: até 50 (cinquenta) páginas;
- c) B.3 – Plano de Trabalho: até 50 (cinquenta) páginas.

4.5.3.13.6 Não serão computados nos limites de páginas: capa, índice, referências bibliográficas e anexos comprobatórios.

4.5.3.13.7 Na hipótese de extrapolação do limite de páginas de qualquer subitem, será aplicada penalidade correspondente à redução de 10% (dez por cento) da pontuação atribuída ao respectivo subitem.

4.5.3.13.8 O Item B será pontuado conforme os critérios definidos nos subitens B.1, B.2 e B.3, sendo atribuída, para cada critério, uma das classificações Incompleto, Regular ou Adequado, conforme quadro de pontuação.

4.5.3.13.9 Para fins de classificação:

- (i) Adequado: quando o conteúdo atender integralmente ao solicitado, com clareza, consistência e aderência ao objeto;
- (ii) Regular: quando atender parcialmente, com lacunas relevantes e/ou tratamento insuficiente;
- (iii) Incompleto: quando não atender ao solicitado, ou quando a apresentação for insuficiente a ponto de impedir verificação objetiva do critério.

4.5.3.13.10 A LICITANTE deverá descrever de forma objetiva o seu modelo operacional a ser



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



utilizado, a sua metodologia de execução de serviços, considerando o objeto do Termo de Referência e os dados existentes, abordando os seguintes elementos:

- B.1 – Conhecimento do problema (máximo: 20 pontos)
  - Caracterização das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT), regionalizando as informações conforme peculiaridades e similaridades.  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5
  - Análise preliminar da estruturação do modelo de gestão do saneamento básico em Mato Grosso.  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5
  - Evidenciar o conhecimento que possuem em relação à identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios do Estado de Mato Grosso, identificando as possíveis soluções de viabilidade para concessões dos serviços de saneamento  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5
  - Análise preliminar das vantagens das possibilidades de concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios.  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5

Pontuação máxima do subitem B.1: 20 pontos.

- B.2 – Metodologia de agrupamento (máximo: 10 pontos)
  - Descrever, considerando as indicações constantes no Termo de Referência, a metodologia geral que pretendem utilizar na elaboração do estudo para concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5
  - Descrever as premissas que serão utilizadas, oferecendo exemplos da forma de cálculo dessas premissas e resultados esperados, utilizando-se de bases de dados públicas;  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5

Pontuação máxima do subitem B.2: 10 pontos.



SINFRA/DIC/202636229A



- B.3 – Plano de Trabalho (máximo: 10 pontos)
  - Apresentação de descrição detalhada das etapas, subdivisões dos trabalhos e atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento;  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5
  - Descrição dos desafios a serem enfrentados na modelagem e forma de gestão dos diversos atores interessados no processo, bem como forma de interação do Governo do Estado com esses atores, identificando obstáculos, vantagens e desvantagens e características;  
Incompleto = 0 | Regular = 2,5 | Adequado = 5

Pontuação máxima do subitem B.3: 10 pontos.

4.5.3.13.11 A pontuação do Item B corresponderá à soma das pontuações obtidas nos subitens B.1, B.2 e B.3, limitada ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

4.5.3.13.12 A ausência de informações mínimas que permitam verificação objetiva de qualquer critério implicará a atribuição de “Incompleto = 0” no respectivo critério, sem prejuízo da avaliação dos demais.

4.5.3.14 ITEM C – EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EQUIPE-CHAVE

4.5.3.14.1 O Item C tem por finalidade avaliar e pontuar a experiência e o conhecimento da equipe-chave indicada pela licitante para execução do objeto, exclusivamente para fins de pontuação da Proposta Técnica, não se confundindo com requisitos de habilitação.

4.5.3.14.2 A pontuação da equipe-chave será atribuída mediante apresentação de:

I. Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior e/ou pós-graduação (Mestrado), emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou, no caso de instituição estrangeira, devidamente revalidado no Brasil;

II. Documentos comprobatórios da experiência profissional, tais como atestados, declarações, contratos, certidões, ART, termos de recebimento ou documentos equivalentes emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam a verificação objetiva da atuação do profissional, período e atividades desempenhadas;

III. Termo de Compromisso e Indicação do Profissional, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo profissional indicado

4.5.3.14.3 Regras gerais



SINFRA/DIC/202636229A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- a) É vedada a indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante.
- b) Não será admitida a indicação do mesmo profissional para mais de uma função na equipe-chave.
- c) Para cada subitem do Quadro do Item C será atribuída uma única pontuação, correspondente ao maior nível comprovado, vedada a cumulação de pontos dentro do mesmo subitem.
- d) Na ausência ou insuficiência de comprovação documental, será atribuída pontuação zero ao respectivo subitem.
- e) Os profissionais indicados deverão permanecer na equipe durante toda a execução contratual, admitindo-se substituição somente mediante justificativa formal e anuência prévia da Administração, desde que o substituto possua qualificação igual ou superior à do profissional substituído.

4.5.3.14.4 Quadro de Pontuação:

| ITEM                                                                                                      | EQUIPE CHAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Coordenação geral: Profissional com Mestrado nas áreas de Direito, Sociologia ou Ciência Política.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| C.1                                                                                                       | <b>C.1.1</b><br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação da elaboração de Estudo para regionalização e/ou universalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente a 10% da população total do estado de Mato Grosso;<br>ou<br><u>2 pontos</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação da elaboração de Estudo para regionalização e/ou universalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, em estado, região ou município com, no mínimo, 731.800 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos) habitantes, equivalente a 20% da população total do estado de Mato Grosso.<br>ou | 3 Pontos                    |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p><u>3 pontos</u>, caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação da elaboração de Estudo para regionalização e/ou universalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| <p><b>C.1.2</b></p> <p><u>1 ponto</u>, caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação de modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 3 (três) ativos, sendo, no mínimo, 1 (um) licitado.</p> <p>ou</p> <p><u>2 pontos</u>, caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação de modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 6 (seis) ativos, sendo, no mínimo, 2 (dois) licitados;</p> <p>Ou</p> <p><u>3 pontos</u>, caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação de modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de, no mínimo, 10 (dez) ativos, sendo, no mínimo, 4 (quatro) licitados</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3 Pontos  |
| <p><b>C.1.3</b></p> <p><u>1 pontos</u>, caso o profissional tenha atuado, como coordenador, em ao menos 3 (três) consultorias em contratos de concessão de serviços públicos de saneamento básico.</p> <p>ou</p> <p><u>2 pontos</u>, caso o profissional tenha atuado, como coordenador, em ao menos 4 (quatro) consultorias em contratos de concessão de serviços públicos de saneamento básico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3 Pontos  |
| <p><b>C.1.4</b></p> <p><u>1 ponto</u>, caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão, junto à Administração Pública e/ou Concessionária de Serviço Público, como responsável pelo gerenciamento de projetos, em ao menos 3 (três) projetos de concessão e/ou PPP, desenvolvidos em estado, região ou município com população mínima, em cada projeto, de 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente a 10% da população total do Estado de Mato Grosso.</p> <p>ou</p> <p><u>2 pontos</u>, caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão, junto à Administração Pública e/ou à Concessionária de Serviço Público, como responsável pelo gerenciamento de projetos, em ao menos 3 (três) projetos de concessão e/ou PPP, desenvolvidos em estado, região ou município com população mínima, em cada projeto, de 731.800 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos) habitantes, equivalente a 20% da população total do estado de Mato Grosso.</p> | 2 Pontos  |
| <b>Pontuação máxima do subitem C.1:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10 pontos |

C.2

**Coordenação Técnica: Engenheiro(a) Civil com Mestrado em engenharia sanitária, saneamento básico ou área afim**



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <p><b>C.2.1</b></p> <p><u>1 ponto</u>, caso o profissional tenha realizado Estudo para regionalização e/ou universalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, e/ou que tenha elaborado plano ou diagnóstico para uso de recursos hídricos, em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente a 10% da população total do estado de Mato Grosso;</p> <p>ou</p> <p><u>2 pontos</u>, caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação da elaboração de Estudo para regionalização e/ou universalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, e/ou que tenha elaborado plano ou diagnóstico para uso de recursos hídricos, em estado, região ou município com, no mínimo, 731.800 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos) habitantes, equivalente a 20% da população total do estado de Mato Grosso.</p> <p>ou</p> <p><u>3 pontos</u>, caso o profissional tenha sido responsável pela coordenação da elaboração de Estudo para regionalização e/ou universalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, e/ou que tenha elaborado plano ou diagnóstico para uso de recursos hídricos, em estado, região ou município com, no mínimo, 1.097.700 (um milhão, noventa e sete mil e setecentos) habitantes, equivalente a 30% da população total do estado de Mato Grosso;</p> | 3 Pontos |
| <p><b>C.2.2</b></p> <p><u>1 ponto</u>, caso o profissional tenha realizado elaborado planos de serviços em serviços de saneamento básico, em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente a 10% da população total do Estado de Mato Grosso.</p> <p>ou</p> <p><u>2 pontos</u>, caso o profissional tenha elaborado planos de serviços em serviços de saneamento básico, em estado, região ou município com, no mínimo, com, no mínimo, 731.800 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos) habitantes, equivalente a 20% da população total do estado de Mato Grosso.</p> <p>ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3 Pontos |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|  | <u>3 pontos</u> , caso o profissional tenha elaborado planos de serviços em serviços de saneamento básico, em estado, região ou município com, no mínimo, com, no mínimo, 1.097.700 (um milhão, noventa e sete mil e setecentos) habitantes, equivalente à 30% da população total do estado de Mato Grosso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
|  | <b>C.2.3</b><br><u>0,5 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 182.950 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta) habitantes, equivalente à 5% (cinco por cento) da população total do estado de Mato Grosso.<br>ou<br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente à 10% (dez por cento) da população total do estado de Mato Grosso. | 1 Ponto  |
|  | <i>Pontuação máxima do subitem C.2:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7 pontos |

| Coordenação jurídica: Profissional com Mestrado em Direito ou área afim |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| C.3                                                                     | <b>C.3.1</b><br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha atuado na assinatura ou renovação de contrato de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) ou de contratos de programa (nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 11.107/2005), de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso;<br>ou<br><u>2 pontos</u> , caso o profissional tenha atuado na assinatura ou renovação de contratos de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) ou de contratos de programa (nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 11.107/2005), de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso. | 2 Pontos |
|                                                                         | <b>C.3.2</b><br><u>0,5 ponto</u> , caso o profissional tenha atuado em ao menos 2 (dois) contratos/projetos de concessão de serviços públicos de saneamento básico, prestando consultoria jurídica e suporte regulatório<br>ou<br><u>1 pontos</u> , caso o profissional tenha atuado em ao menos 3 (três) contratos/projetos de concessão de serviços públicos de saneamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2 Pontos |



SINFRA/DIC/202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | básico, prestando consultoria jurídica e suporte regulatório.<br>ou<br><u>2 pontos</u> , caso o profissional tenha atuado em ao menos 4 (quatro) contratos/projetos de concessão de serviços públicos de saneamento básico, prestando consultoria jurídica e suporte regulatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |
|  | <b>C.3.3</b><br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha atuado em ao menos 1 (uma) modelagem e/ou estruturação jurídica para delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (concessão comum, concessão administrativa, concessão patrocinada ou subconcessão) em estado, região ou município com população mínima de 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente a 10% da população total do Estado de Mato Grosso.<br>ou<br><u>2 pontos</u> , caso o profissional tenha atuado em ao menos 1 (uma) modelagem e/ou estruturação jurídica para delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (concessão comum, concessão administrativa, concessão patrocinada ou subconcessão) em estado, região ou município com população mínima de 731.800 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos) habitantes, equivalente a 20% da população total do Estado de Mato Grosso. | 2 Pontos        |
|  | <b>C.3.4</b><br><u>0,5 ponto</u> , caso o profissional tenha prestado assessoramento jurídico à Administração Pública durante procedimento licitatório, incluindo as fases de consulta e audiências públicas, esclarecimentos e/ou impugnações ao edital e recursos administrativos, no âmbito de ao menos 2 (dois) editais de licitação.<br>ou<br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha prestado assessoramento jurídico à Administração Pública durante procedimento licitatório, incluindo as fases de consulta e audiências públicas, esclarecimentos e/ou impugnações ao edital e recursos administrativos, no âmbito de ao 4 (quatro) editais de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 Ponto         |
|  | <i>Pontuação máxima do subitem C.3:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <i>7 pontos</i> |

| <b>Especialista Técnica: Profissional com Mestrado em engenharia sanitária, saneamento básico ou área afim</b> |                                                                                                                                                                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>C.4</b>                                                                                                     | <b>C.4.1</b><br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 3 (três) anos;<br>Ou | 2 Pontos |



SINFRA/CIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|  | <u>2 pontos</u> , caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 6 (seis) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
|  | <b>C.4.2</b><br><u>0,5 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela operação ou manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso;<br>ou<br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela operação ou manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso. | 1 Ponto  |
|  | <i>Pontuação máxima do subitem C.4:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3 pontos |

| <b>Técnico em Saneamento Básico: Profissional especialista em saneamento básico</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| C.5                                                                                 | <b>C.5.1</b><br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 3 (três) anos;<br>Ou<br><u>2 pontos</u> , caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 6 (seis) anos.                                                                                                                                                                                                                              | 2 Pontos |
|                                                                                     | <b>C.5.2</b><br><u>0,5 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela gestão de sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso;<br>ou<br><u>1 ponto</u> , caso o profissional tenha sido responsável pela gestão de sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso. | 1 Ponto  |
|                                                                                     | <i>Pontuação máxima do subitem C.5:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3 pontos |
|                                                                                     | <b>SOMA MÁXIMA DO ITEM C (C.1 + C.2 + C.3 + C.4 + C.5): 30 PONTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |

4.5.3.14.5 A pontuação total do Item C corresponderá à soma das pontuações obtidas nos subitens C.1 a C.5, limitada ao máximo de 30 (trinta) pontos.

4.5.3.14.6 A exigência de nota mínima para valorização da proposta técnica encontra respaldo



SINFRADIC202636229A



na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2.353/2011 – Plenário.

#### **4.6.21. DA NOTA FINAL**

4.6.21.2.1. Para fins de apuração da Nota Final (NF), será adotada ponderação entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preços (NPP), com os seguintes pesos, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.:

4.6.21.2.1.1. peso 7,0 (sete) para a Proposta Técnica; e

4.6.21.2.1.2. peso 3,0 (três) para a Proposta de Preços

4.6.21.2.2. Será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências aplicáveis do instrumento convocatório e deste Termo de Referência, obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela média ponderada entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, conforme a fórmula a seguir:

$$NF=(0,70\times NPT)+(0,30\times NPP)$$

Onde:

NF = Nota Final da licitante;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

4.6.21.2.3. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

4.6.21.2.4. A Comissão ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

4.6.21.2.5. Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

4.6.21.2.6. O LICITANTE classificado em primeiro lugar será a que atingir a NOTA FINAL.

4.6.21.2.7. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos representantes interessados.

4.6.21.2.8. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.6.21.2.9. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será analisado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de equipamentos e quaisquer produtos, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

### 5.2. Da participação de Consórcio

5.2.1 Será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, observadas as regras do Edital, incluindo: (i) apresentação do Compromisso de Constituição de Consórcio, com identificação das consorciadas, indicação da empresa líder e definição de responsabilidades; (ii) possibilidade de somatório de quantitativos para habilitação técnica e de valores para habilitação econômico-financeira; (iii) vedação de participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada; (iv) responsabilidade solidária das consorciadas; (v) prazo de duração do consórcio compatível com a conclusão do objeto; (vi) substituição de consorciada somente mediante autorização da Administração; e (vii) apresentação do Instrumento de Constituição e registro do Consórcio antes da assinatura do contrato.

5.2.2 Será permitida a participação de consórcios formados por, no mínimo, 2 (duas) empresas.

### 5.3. Da Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP

5.3.1 Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento do serviço, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

### 5.4. Da participação de empresas estrangeiras

5.4.1 Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará





a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

#### 5.5. Do fracionamento do lote

5.5.1 A contratação para a execução do serviço deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução do serviço por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente no que se refere ao acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. A escolha pelo não fracionamento dos objetos assegura melhor resultado estratégico para a contratação, além de se apresentar como medida mais econômica ao erário, que organizará apenas um processo licitatório e contrato de concessão para o cumprimento de dois objetos. Ainda que exista a possibilidade de parcelamento do objeto em lotes, de tal opção pode advir uma execução insatisfatória com prejuízo ao conjunto, os produtos que compõem o objeto possuem interligação e necessitam de compasso cronológico para que o produto do Estudo alcance o melhor resultado, ainda, nos termos do art. 40, Parágrafo 3º, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e ACÓRDÃO Nº 572/2022 - TCU – Plenário.

#### 5.6. Subcontratação

5.6.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. Considera-se escopo principal o conjunto de itens vinculados aos requisitos de habilitação técnico-operacional (atestados). A subcontratação se justifica por se tratar de um serviço que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução de serviço, diminuindo transtornos à população.

#### 5.7. Vistoria

5.7.1. A realização de vistoria/visitas técnicas não constitui condição de habilitação e não será exigida como requisito para participação no certame. Todavia, para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar Declaração de Ciência das Condições de Execução e das Informações Disponíveis (Anexo VIII do Edital), assinada por representante legal, declarando ciência do objeto, das condições para sua execução e das informações disponibilizadas, não podendo alegar desconhecimento para pleitear alterações de natureza técnica, operacional, de prazo ou financeira,





ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as expressamente previstas no Edital e no contrato.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de execução**

- a) A CONTRATADA deverá designar um Coordenador do Projeto (Coordenação Geral), integrante da equipe-chave, com responsabilidade e autoridade para coordenar a execução do objeto e a interlocução com a CONTRATANTE, observadas as regras do Edital quanto à indicação de funções, vedação de acúmulo de funções e substituição somente mediante prévia anuência da Administração.
- b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
- e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

### **6.2. Da mão de obra a ser empregada**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e materiais em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade do serviço, conforme cada fase do cronograma
- b) A CONTRATADA deverá manter profissionais em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do serviço, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a Fiscalização poderá solicitar documento comprobatório de que o profissional está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou realizar o serviço, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- c) A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica necessária para execução do objeto, incluindo os profissionais indicados como equipe-chave, observadas as exigências do Edital e do contrato, podendo a fiscalização solicitar comprovação de vínculo/compromisso profissional. No caso de subcontratação, esta somente será admitida mediante prévia autorização da Administração e desde que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados e atendam às exigências aplicáveis.





- d) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de corpo de funcionários que compõem o quadro da empresa ou capacidade de profissionais, devidamente habilitados que serão contrados para a execução do serviço, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente habilitados.
- e) Não será permitida a utilização de profissionais sem vínculo formal ou instrumento contratual válido com a CONTRATADA ou com eventual subcontratada autorizada, devendo todos atuar de forma regular, conforme legislação trabalhista, previdenciária e civil aplicável.

### 6.3. Da Emissão da Ordem de Serviço e das Medições

- 6.3.1. Após a homologação do certame e apresentação de toda a documentação exigida, será emitida uma única Ordem de Serviço (OS) pela SINFRA, autorizando o início da execução contratual.
- 6.3.2. A execução dos serviços será contínua e seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo o acompanhamento realizado pela fiscalização técnica designada.
- 6.3.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante comprovação da execução das atividades, apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto da fiscalização da SINFRA
- 6.3.4. O modelo adotado assegura controle técnico, transparência das medições e rastreabilidade dos serviços executados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser revisto e os prazos poderão ser prorrogados, quando cabível, a critério da SINFRA, mediante formalização do instrumento adequado (apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso), observada a legislação aplicável e as disposições contratuais.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a ser designada pela CONTRATANTE.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para:

- **Administração.**

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do quefor necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 2º, Instrução Normativa 001/GS/2023/SINFRA).



SINFRA/DIC/202636229A



a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO**

### **o Da fiscalização**

8.1. O Fiscal do Contrato será designado por Portaria do Setor de Saneamento da SINFRA.

8.2. Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da SINFRA, caberá ao Fiscal do Contrato:

8.2.1 Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 8.2.2 Notificar a empresa CONTRATADA da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;
- 8.2.3 Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- 8.2.4 Sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- 8.2.5 Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- 8.2.6 Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- 8.2.7 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- 8.2.8 Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- 8.2.9 Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e
- 8.2.10 Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SINFRA.
- 8.3. O fiscal deverá ter, durante toda a contratação, atenção permanente sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.
- 8.4. O Fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública.
- 8.5. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.6. A realização de reuniões com a CONTRATADA deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
- **Da Medição**
- 8.7. Os produtos a serem medidos constam dos itens 3.1.1 a 3.1.8 - DOS PRODUTOS, e o critério de medição será de 100% (cem por cento) da aprovação final de cada produto, nos moldes descritos no item 16 - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



SINFRA/DIC/202636229A



DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS;

- 8.8. As medições observarão o cronograma físico-financeiro aprovado e serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SINFRA.
- 8.9. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- 8.10. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão do serviço, independentemente da previsão mensal das medições.
- 8.11. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.
- 8.12. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SINFRA deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- 8.13. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 8.14. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia em mídia digital e impressa dos documentos contendo os subprodutos a serem comprovados no período apurado.
- 8.15. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 8.16. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SINFRA.
- 8.17. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 8.18. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

○ **Do Pagamento**

- 8.19. O pagamento será efetuado segundo o contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



atestada, quanto aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela SINFRA, conforme execução e cronograma físico- financeiro, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

8.20. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

8.21. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

- a) O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- b) A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.
- c) Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- e) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;
- g) Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;
- i) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

o **Do Reajuste de Preço**

8.22. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data de início da vigência do



SINFRADIC202636229A



Contrato, os valores contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo; na ausência de substituto, será aplicada a média simples dos principais índices oficiais de inflação.

8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, nos termos da cláusula 8.22.

8.25. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

8.26. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, tais como juros, multas, despesas bancárias ou ônus semelhantes, salvo quando expressamente previsto em lei e no Contrato.

8.27. Revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

## 9. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

### Fase – Planejamento

| RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis |                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                                                | <ul style="list-style-type: none"><li>Falta de análise dos instrumentos processuais.</li><li>Falta de verificação da necessidade a ser atendida.</li><li>Falta de dimensionamento correto do objeto a ser lícitado.</li></ul> |
| PROBABILIDADE:                                                       | Baixa                                                                                                                                                                                                                         |
| IMPACTO:                                                             | Alto                                                                                                                                                                                                                          |





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|                                                  |                                                                                                                                                                    |                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>     | <ul style="list-style-type: none"><li>Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.</li></ul> | SACID/<br>SINFRA  |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas</li></ul>                                     | SACID /<br>SINFRA |

| RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO</b>                                            | <ul style="list-style-type: none"><li>Instrução processual inadequada</li></ul>                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                                  | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| <b>IMPACTO:</b>                                                        | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>                           | <ul style="list-style-type: none"><li>Identificar corretamente os setores responsáveis.<ul style="list-style-type: none"><li>Verificar corretamente a demanda.</li></ul></li><li>Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</li></ul> | SACID/<br>SINFRA |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>                       | <ul style="list-style-type: none"><li>Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos</li></ul>                                                                                    | SACID<br>/SINFRA |

| RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Instrução processual inadequada.</li><li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante.<ul style="list-style-type: none"><li>Atrasos para início do procedimento licitatório</li></ul></li></ul>                                                                                           |                  |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                            | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
| <b>IMPACTO:</b>                                  | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>     | <ul style="list-style-type: none"><li>Identificar corretamente os setores responsáveis.</li><li>Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes.</li><li>As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.</li></ul> | SUHAS<br>/SINFRA |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.</li></ul>                                                                                                                                                                     | SUHAS/<br>SINFRA |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



| RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.</li><li>Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).<ul style="list-style-type: none"><li>Atrasos para início do procedimento licitatório</li></ul></li></ul> |                  |
| PROBABILIDADE:                                                          | Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
| IMPACTO:                                                                | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| AÇÕES PREVENTIVAS /SETOR RESPONSÁVEL                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.</li><li>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos..</li></ul>                                    | SUHAS/<br>SINFRA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL                               | <ul style="list-style-type: none"><li>Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão</li></ul>                                                                                       | SUHAS/<br>SINFRA |

| RISCO 5: Fracasso da licitação            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Atrasos na execução do objeto.</li><li>Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.<ul style="list-style-type: none"><li>Nova mobilização da equipe técnica.</li></ul></li><li>Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.</li></ul> |                              |
| PROBABILIDADE:                            | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| IMPACTO:                                  | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL     | <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</li></ul>                    | UNILIC/<br>SUHAS<br>/ SINFRA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | <ul style="list-style-type: none"><li>Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais</li></ul>                                                                                                                                                   | UNILIC /<br>SINFRA           |

| RISCO 6: Impugnação do edital |                                                                                                                                                                                                               |  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:         | <ul style="list-style-type: none"><li>Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.</li><li>Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço</li></ul> |  |
| PROBABILIDADE:                | Baixa                                                                                                                                                                                                         |  |
| IMPACTO:                      | Alto                                                                                                                                                                                                          |  |



SINFRA/DIC/202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|                                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                 |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS /SETOR RESPONSÁVEL</b>      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar o edital corretamente.</li><li>• Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.</li></ul>         | UNILIC / SINFRA |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Treinamento da equipe de apoio</li><li>• Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.</li></ul> | UNILIC / SINFRA |

**Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado**

| RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato |                                                                                                                                                                                                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios</li></ul>                                                                                            |                |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                              | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>IMPACTO:</b>                                                    | Alto                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</li><li>• Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.</li></ul> | SUHAS/ SINFRA  |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>                   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais</li></ul>                                                             | SUHAS / SINFRA |

| RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade |                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento do custo e demora na entrega do serviço.</li><li>• Descontinuidade dos serviços</li></ul>                                                                                                                |                     |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                           | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |
| <b>IMPACTO:</b>                                                 | Alto                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</li><li>• Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.</li></ul> | SUHAS/ SACID SINFRA |



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



|                                                  |                                                                                                                                |                        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.</li></ul> | SUHAS/<br>SACID SINFRA |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

| RISCO 3: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato |                                                                                                                                        |                          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.</li></ul>         |                          |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                                 | Baixa                                                                                                                                  |                          |
| <b>IMPACTO:</b>                                                       | Alto                                                                                                                                   |                          |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>                          | <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.</li></ul> | UNILIC/<br>SACID SINFRA  |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>                      | <ul style="list-style-type: none"><li>Avaliar adequadamente a empresa.</li></ul>                                                       | UNILIC/<br>SACID/ SINFRA |

| RISCO 4: Execução do objeto em desacordo com o contrato |                                                                                               |                        |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                            | <ul style="list-style-type: none"><li>Não atendimento da demanda do órgão.</li></ul>          |                        |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                   | Baixa                                                                                         |                        |
| <b>IMPACTO:</b>                                         | Alto                                                                                          |                        |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>            | <ul style="list-style-type: none"><li>Realização de gestão e fiscalização adequada.</li></ul> | SUHAS/<br>SACID SINFRA |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>        | <ul style="list-style-type: none"><li>Capacitação da equipe de fiscalização.</li></ul>        | SUHAS/<br>SACID SINFRA |

| RISCO 5: Falta de pagamento à contratada     |                                                                                                                                                                       |                        |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                 | <ul style="list-style-type: none"><li>Insatisfação da contratada.</li><li>Descumprimento contratual.</li></ul>                                                        |                        |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                        | Baixa                                                                                                                                                                 |                        |
| <b>IMPACTO:</b>                              | Alto                                                                                                                                                                  |                        |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar a análise prévia do orçamento.</li><li>Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.</li></ul> | SUHAS/<br>SACID SINFRA |



SINFRADIC202636229A



|                                                  |                                                                                                                                                     |                           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.</li></ul> | SUHAS/<br>SACID<br>SINFRA |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

## 10. DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei federal n. 14.133/2021, observando também as disposições do Decreto Estadual n. 1.525/2022

10.2. Da Alocação de Riscos

a) Matriz de Riscos é o instrumento que identifica eventos que podem impactar a execução contratual, alocando responsabilidades entre Contratante e Contratada e definindo medidas de prevenção/mitigação e tratamento quando do evento.

b) A Contratada será responsável pelos riscos que lhe forem expressamente alocados na Matriz de Riscos, incluindo a adoção das medidas de prevenção e mitigação sob sua governança.

c) A Contratada não responderá pelos riscos alocados ao Contratante e/ou classificados como compartilhados, na forma da Matriz de Riscos, ressalvadas as obrigações de cooperação e mitigação que lhe couberem.

d) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO I - Matriz de Alocação de Risco.

e) O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

f) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

g) A contratada deverá declarar:

g.1 ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos;

g.2 ter considerado tais riscos na formulação de sua proposta.

10.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

a) Considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro enquanto observadas as condições pactuadas e não ocorridos eventos supervenientes aptos a ensejar recomposição, nos termos do contrato e da Matriz de Riscos





- b) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;
- c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.

### 11.2. Critérios de aceitabilidade de preços

11.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado pela SINFRA, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A apresentação da proposta de preços por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição às legislações pertinentes.

### 11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos do Edital:

#### 11.3.1.1. Habilitação jurídica:

- (i) Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação e, no caso de S/A, eleição dos administradores;
- (ii) Documento de identificação com foto do representante legal e do procurador, se houver;
- (iii) Procuração válida, se for o caso;
- (iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- (v) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- (i) Inscrição no CNPJ;
- (ii) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ou documento equivalente);





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- (iii) Certidão de regularidade quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- (iv) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio e, se a sede for em outro Estado, também certidão de regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- (v) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- (vi) Certificado de Regularidade do FGTS;
- (vii) CNDT.

11.3.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei;
- (ii) Certidão negativa de falência (com observância de prazo de validade quando não constar na própria certidão);
- (iii) Quando aplicável, documentação de recuperação judicial/extrajudicial e demonstração de viabilidade econômico-financeira;
- (iv) Comprovação de boa situação econômico-financeira pelos índices exigidos no Edital (LG, SG e LC).

11.3.1.4. Habilitação técnica:

- (i) Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho/ordem de classe (CREA ou OAB);
- (ii) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove execução de atividades relacionadas a contratos de concessão/instrumentos de delegação de serviços públicos de saneamento básico. o porte mínimo do atestado deverá corresponder à execução de projeto na área de saneamento básico que abranja população igual ou superior a 50% da população do Estado de Mato Grosso, equivalente a 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, conforme estimativa IBGE 2024. Tal critério visa assegurar proporcionalidade e compatibilidade entre a complexidade do objeto e a experiência exigida, observando os princípios da razoabilidade, isonomia e eficiência, conforme o art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- (iii) Declaração de Ciência das Condições de Execução e das Informações Disponíveis, em nome da licitante, assinada por seu representante legal.

11.3.1.5. Demais documentos formais previstos no Edital:

- (i) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada por representante legal.

**12. VALOR DA CONTRATAÇÃO**



SINFRADIC202636229A



12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.897.505,38** (Dezenove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária, correspondendo ao preço máximo estimado e ao orçamento referencial da Administração.

12.2. O orçamento referencial foi elaborado pela Administração e integra o instrumento convocatório como ANEXO II.2 – ORÇAMENTO, servindo de parâmetro para a aceitabilidade do preço global, nos termos do Edital.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| Unidade Orçamentária: | 25101             |
| Programa:             | 338               |
| Projeto/Atividade:    | 1167              |
| Região:               | 9900              |
| Natureza de Despesa:  | 4.4.90.39.000     |
| Fonte                 | 1.500.0000        |
| Dez 2025              | R\$ 460.484,84    |
| Ano 2026              | R\$ 17.461.108,76 |
| Ano 2027              | R\$ 1.975.911,78  |

### 14. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados nos 142 (cento e quarenta e dois) municípios do Estado de Mato Grosso.

14.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, o horário de funcionamento desta Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA, que será estipulado na Ordem de Serviço.

### 15. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

15.1. A contratação contará com garantia de execução contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com vigência durante toda a execução contratual, devendo ser renovada e/ou prorrogada em caso de prorrogação da vigência, e complementada nas hipóteses de acréscimo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A garantia de execução deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Contratante.





15.3. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## **16. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS**

16.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e as especificações do Termo de Referência, assegurando consistência técnica, rastreabilidade das fontes e coerência metodológica.

16.2 Cada produto deverá conter, no mínimo: (i) objetivo; (ii) metodologia; (iii) bases de dados e fontes; (iv) premissas adotadas; (v) resultados e análises; (vi) recomendações; (vii) anexos e evidências (planilhas/modelos/atas), quando aplicável.

16.3 Os produtos serão entregues em formato digital, incluindo: (i) versão editável (docx/xlsx/pptx e outros compatíveis); e (ii) versão PDF para registro. Bases e formatos técnicos específicos (ex.: shp/gpkg) somente quando aplicável ao produto.

16.4 A Contratante, por meio da fiscalização, poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e/ou entregas parciais para acompanhamento.

16.5 A análise dos produtos poderá resultar em: (i) aprovação; (ii) aprovação com ressalvas formais; (iii) solicitação de correções; (iv) reapresentação parcial; (v) reapresentação total, conforme critérios deste TR.

16.6 Os prazos de análise e reapresentação serão definidos pela fiscalização conforme complexidade do produto, podendo haver suspensão de prazos enquanto pendentes correções.

16.7 O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021 e o contrato, mediante termo circunstanciado/atesto.

16.8 O pagamento observará o Edital e o contrato, condicionado ao atesto do(s) produto(s)/etapa(s) efetivamente aprovados e à apresentação da documentação fiscal pertinente.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



| Posicionamento SINFRA                        | Crerios                                                                                              | Consequências aplicadas ao produto e serviços                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aprovação plena</b>                       | Não existência de elementos técnicos ou formais que ensejem óbice à aprovação.                       | (i) Continuidade do trâmite interno na SINFRA para os procedimentos subsequentes (atesto/recebimento, quando aplicável).                                                                                                                                                           |
| <b>Aprovação com ressalvas formais</b>       | Há elementos de forma/apresentação que não atendem plenamente ao TR, sem prejuízo técnico relevante. | (i) Comunicação à CONTRATADA das ressalvas, com solicitação de correção em versão subsequente e/ou no próximo entregável, conforme definido pela fiscalização.                                                                                                                     |
| <b>Solicitação de correção</b>               | Identificação de elemento(s) técnico(s) em desacordo com o TR, passíveis de correção objetiva.       | (i) Suspensão do trâmite até apresentação das correções. (ii) Comunicação formal à CONTRATADA. (iii) A CONTRATADA deverá apresentar versão digital corrigida (arquivos editáveis + PDF) em até 3 dias úteis, salvo prazo diverso definido pela fiscalização conforme complexidade. |
| <b>Necessidade de reapresentação parcial</b> | Identificação de componente/parte relevante do entregável em grave desacordo com o TR.               | (i) Suspensão do trâmite até reapresentação. (ii) Comunicação formal à CONTRATADA. (iii) Reapresentação da versão digital corrigida da parte afetada em prazo entre 3 e 10 dias úteis, a ser definido pela fiscalização conforme gravidade/complexidade.                           |
| <b>Necessidade de reapresentação total</b>   | Identificação de entregável (ou parte significativa) em grave desacordo com o TR.                    | (i) Suspensão do trâmite até reapresentação integral. (ii) Comunicação formal à CONTRATADA. (iii) Reapresentação da versão digital corrigida do entregável em prazo entre 3 e 20 dias úteis, a ser definido pela fiscalização conforme gravidade/complexidade.                     |

16.9 Os serviços/entregáveis serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade técnica e administrativa e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

16.9.2. Realizar a análise dos relatórios, arquivos e documentação apresentados e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicar as cláusulas pertinentes e solicitar, por escrito, as respectivas correções;

16.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base nos



SINFRADIC202636229A



relatórios e documentações apresentados;

16.9.4. Após o atesto do(s) entregável(is)/etapa(s) correspondentes, comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura conforme o cronograma físico-financeiro e as regras do Edital/contrato, no valor correspondente ao que foi efetivamente aprovado;

16.9.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

16.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e/ou conformidade dos entregáveis, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11 Os prazos de recebimento e análise poderão ser suspensos enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação de cobrança.

16.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada, nem a responsabilidade técnico-profissional pela qualidade, consistência metodológica e conformidade dos produtos/entregáveis com o Termo de Referência, o Edital e o contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **Das obrigações da contratada**

17.1 Executar os serviços conforme o TR, Edital, Proposta e Plano de Trabalho aprovado, observando normas técnicas aplicáveis (incluindo ABNT quando couber) e legislação vigente;

17.2 Entregar os produtos/entregáveis com qualidade técnica, consistência metodológica, rastreabilidade de fontes e aderência ao cronograma;

17.3 Realizar, sem ônus adicional, as correções/reapresentações decorrentes de não conformidades apontadas pela fiscalização;

17.4 Manter equipe qualificada e compatível com o Plano de Trabalho, incluindo profissionais-chave, e indicar preposto para interlocução com a fiscalização;

17.5 Comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer prazos, qualidade ou execução;

17.6 Responsabilizar-se pelos encargos, tributos, despesas operacionais, deslocamentos, diárias, ferramentas e licenças necessárias;

17.7 Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;

17.8 Aceitar acréscimos/supressões nos limites da lei e do contrato;

17.9 Solicitar formalmente o recebimento provisório/definitivo conforme conclusão de etapas/entregáveis, nos termos do Item 16.





#### **Das obrigações da contratante**

- 17.10 Emitir a Ordem de Serviço/Ordem de Início;
- 17.11 Designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
- 17.12 Disponibilizar informações, documentos, acessos e pontos focais necessários à execução;
- 17.13 Fiscalizar a execução e emitir devolutivas/solicitações de ajustes;
- 17.14 Comunicar por escrito alterações e orientações relevantes;
- 17.15 Atestar os entregáveis/etapas efetivamente aprovados e processar pagamentos conforme Edital/contrato;
- 17.16 Determinar paralisação/suspensão quando necessário e justificado, formalizando nos autos.

#### **18. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

18.1 O licitante/adjudicatário/contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos/entregáveis do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e o conluio entre licitantes em qualquer fase do certame.

18.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A sanção de multa (compensatória) poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



(trinta por cento) do valor do contrato, conforme gravidade, extensão do dano e demais critérios legais.

18.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.4 Sem prejuízo da multa compensatória, poderá ser aplicada multa de mora por atraso injustificado, inclusive:

- a) de até 5%, calculada sobre o valor correspondente à parcela do objeto prevista no cronograma físico-financeiro, em razão do atraso injustificado na entrega de produtos/entregáveis; e/ou
- b) de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 5%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, bem como pela ausência injustificada de documentos necessários ao pagamento.

18.4.1 A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

18.5 Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração; peculiaridades do caso concreto; circunstâncias agravantes/atenuantes; danos à Administração; e implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.6 Se, durante o processo sancionador, houver indícios de atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, as apurações poderão ser conduzidas conforme disciplina aplicável, sem prejuízo do regular processamento dos demais procedimentos de apuração de danos.

18.7 A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8 As sanções aplicadas serão informadas/atualizadas para fins de publicidade no CEIS e no cadastro estadual correspondente, conforme regulamentação vigente.

Cuiabá, 04 de Maio de 2026

O termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFRA, estando adequado às normas pertinentes. Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Superintendente de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade.



SINFRADIC202636229A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**Geisiane Gonçalves Aires de Almeida Ribeiro**

Superintendente de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade  
SUHAS/SACID/SINFRA

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por e s t a  
Secretaria Adjunta das Cidades.

**Rafaela Damiani**

Secretária Adjunta das Cidades  
SACID/SINFRA



Assinado com senha por GEISIANE GONCALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO - SUPERINTENDENTE / SUHABS - 04/05/2026 às 16:34:47 e RAFAELA DAMIANI - SECRETARIO ADJUNTO / GSACID - 04/05/2026 às 16:35:47.  
Documento Nº: 36629352-1308 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36629352-1308>



SINFRADIC202636229A